

A/C

**PRISCILLA VAN DER BROOKE DE OLIVEIRA, OAB/DF 53.737**

Endereço: SIG, Quadra 01  
Edifício Barão de Rio Branco, Sala 240  
Brasília – DF, CEP 70.610-410  
Telefone: (61) 99939-4889  
E-mail: priscillabrooke@hotmail.com

(Administradora judicial nomeada nos autos da Falência da empresa DANLUZ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 00.739.391/0001-60 – Processo nº 0731932-55.2017.8.07.0015)

REF.: Habilitação de Crédito não incluso no rol de credores constante do Edital publicado no DJE em 25/10/2021 (art. 7º, §1º da Lei nº 11.101/05).

BANCO SAFRA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.160.789/0001-28, com sede social em São Paulo-SP, Avenida Paulista, 2100, Bela Vista, CEP. 01310-930, através de seus advogados e bastantes procuradores, constituídos nos termos do anexo instrumento de mandato, e que possuem matriz na cidade e comarca de Bauru, SP, na Rua Rio Branco, 25-50, Jardim Estoril IV, CEP 17016-190, Bauru, SP, fone/fax (14) 2108-7100, email: [rogerio.martins@hcosta.com.br](mailto:rogerio.martins@hcosta.com.br) e [jocely.pereira@hcosta.com.br](mailto:jocely.pereira@hcosta.com.br), vem requerer a HABILITAÇÃO de seus créditos na Falência da empresa DANLUZ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, tendo em vista que não constou no edital publicado no dia 25/10/2021.

O credor Banco Safra S/A é credor de Cédula de Crédito Bancário (BNDS – PSI FINAME) nº 32.117.703.7, sendo que, na data da decretação da empresa em falência (14/07/2021) esta encontrava-se vencida e não paga pela falida, conforme será discriminado abaixo.

Pela referida Cédula de Crédito Bancário, o credor Banco Safra S/A concedeu um crédito à falida no valor total de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), pactuando-se o pagamento do débito em 48 parcelas mensais e sucessivas, na

forma discriminada no próprio título de crédito, sendo o referido financiamento gravado com alienação fiduciária do seguinte bem móvel:

VIDRO ACABADORA DE ASFALTO (ESTEIRA) – MODELO VDA-400 BM – TIPO HIDROASTA – CÓD. FINAME: 146.759-0, conforme Nota Fiscal anexa (nº2174)

Ocorre que a empresa falida encontra-se inadimplente a partir da parcela de nº 16, vencida em 16/05/2011, sendo que, na data da decretação da Falência, seu débito atingia o montante de R\$ 1.183.408,32 (um milhão, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e oito reais e trinta e dois centavos).

Sendo assim, resta demonstrada a necessidade de inclusão do referido crédito no rol de credores da Falência, na classe GARANTIA REAL, posto que garantido por alienação fiduciária.

Diante de todo o exposto, é a presente para requerer **a HABILITAÇÃO DE CRÉDITO de R\$ 1.183.408,32 (um milhão, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e oito reais e trinta e dois centavos), na CLASSE GARANTIA REAL, em nome do credor Banco Safra S/A,** consubstanciado no valor devido em relação à Cédula de Crédito Bancário (BNDS – PSI FINAME) nº 32.117.703.7.

Era o que cumpria requerer, sem prejuízo da apresentação de outros documentos que V. Sa. entenda necessário, inclusive judicialmente.

Brasília, 08 de Novembro de 2021.



Ricardo Neves Costa  
OAB/SP 120.394